

Fl. n°	873
Proc. n°	23242/19
Rub.	

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO N.º 23242/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL, E A EMPRESA ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES, NA FORMA ABAIXO.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Empresa Pública de Direito Privado, sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 5105, Centro, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 84.056.100/0001-20, neste ato representado pelo **DIRETOR PRESIDENTE Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA**, Brasileiro, Economista, portador do RG n.º 8015750212 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, n.º 243, Canarinho, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**, Brasileira, Contadora, Divorciada, portadora do RG n.º 93.540 SSP/RR, inscrito no CPF n.º 375.994.702-63, residente e domiciliada na Rua Paraíba, n.º 112, Bairro dos Estados, nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES**, inscrita no CNPJ n.º 18.880.919/0001-82, localizada na Av. Ataíde Teive, n.º 987, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES**, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 202644 SSP/RR, inscrito (a) no CPF n.º 663.317.142-00, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **Processo n.º. 023242/2019**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 021/2019, referente à prestação de **Contratação de empresa especializada, para prestar de serviço sob demanda de lavagem e polimento automotivo nos veículos pertencentes à frota da EMHUR.**

*Antonio Carlindo da Conceição Lopes*

*S/ Jm*

*4/10*  
*4/10*

Fl. n°	274
Proc. n°	23242/19
Rub.	

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 A vigência do presente termo aditivo será a partir de **1º de novembro 2023 até 1º de novembro de 2024.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício à conta das dotações assim detalhadas:

**ÓRGÃO: 020902- EMHUR**

**PROGRAMA DE ATIVIDADE: 04.122.0043.2.143**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00**


**FONTE: 001 – Recursos Próprios PMBV**

### CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERAÇÃO

4.1 As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

Boa Vista – RR, 19 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE – EMHUR

  
**SÉRGIO PILLON GUERRA**  
Diretor Presidente  
CPF: 366.000.080-91

  
**MARIA DO SOCORRO FREITAS GOMES**  
Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro  
CPF: 375.994.702-63

Pela CONTRATADA

  
**ANTONIO CARLINDO DA CONCEIÇÃO LOPES**  
CPF: 663.317.142-00

TESTEMUNHAS:

NOME: SHIRLE PEREIRA COSTA CPF: 582.583.702-78

NOME: Auricélia Nascimento CPF: 985.631.902-10